



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, CEP: 37.548-000, inscrito no CNPJ Nº. 18.677.609/0001-65, representado por meio do Prefeito Municipal o Senhor LUIS FERNANDO ROSA DE CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.536.130/0002-67 e Inscrição Estadual 062.508.344.01-20, neste ato chamada apenas CONTRATADA, decorrente do Processo Licitatório nº. 059/2023, Inexigibilidade nº 012/2023, em conformidade com o disposto artigo 25 caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para o equipamento MICRO 60- da marca Horiba do laboratório de análises clínicas do Município de Conceição dos Ouros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

2.1. – Da Vinculação

2.1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório nº. 059/2023, Inexigibilidade nº 012/2023 e a Proposta da Contratada.

2.2. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1. Após a emissão da Ordem de Compra a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega dos Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTIDADES

3.1. –

Credor:	09255 - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA		Documento:	22.536.130/0002-67		Habilitado:	S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
1	00248	00000058001-MINIDIL - SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA, PARA A DETERMINAÇÃO DA CONTAGEM DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DOS HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 5%, AGENTE CONSERVANTE < 0,1%. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (ANTES DA ABERTURA): 18-25°C. NÃO CONGELAR. ESTABILIDADE DEPOIS DE ABERTO: 6 MESES NO MÁXIMO A 18-25°C, APÓS A ABERTURA E DENTRO DO LIMITE DA DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOMBONA DE 20 LITROS			HORIBA	3	GALÃO	250	750,00	S
2	00248	00000058002-MINILYSE - SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC) E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE LISE < 0,1%, DETERGENTE < 5%.: CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (ANTES DA ABERTURA): 18-25°C. NÃO CONGELAR. ESTABILIDADE DEPOIS DE ABERTO: 1 MÊS NO MÁXIMO A 18-25°C, APÓS A ABERTURA E DENTRO DO LIMITE DA DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 LITRO			HORIBA	5	FRSC	272	1.360,00	S
3	00248	00000058003-MINICLEAN - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 5%, ENZIMA PROTEOLÍTICA < 1%, AGENTE CONSERVANTE < 1%. ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE: CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (ANTES DA ABERTURA): 18-25°C. NÃO CONGELAR. ESTABILIDADE DEPOIS DE ABERTO: 3 MESES NO MÁXIMO A 18-25°C, APÓS A ABERTURA E DENTRO DO LIMITE DA DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 LITRO.			HORIBA	5	FRSC	79	395,00	S
4	00248	00000058004-MINOCLAIR - SOLUÇÃO QUÍMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA QUÍMICA < 5%, ESTABILIZADOR < 1%. METODOLOGIA: O MINOCLAIR TEM AÇÃO OXIDANTE PARA LIMPEZA DAS PARTES HIDRÁULICAS DO INSTRUMENTO. ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE: CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (ANTES DA ABERTURA): 18-25°C. NÃO CONGELAR. ESTABILIDADE DEPOIS DE ABERTO: MÁXIMO DE 6 MESES A 18-25°C, APÓS A ABERTURA E DENTRO DO LIMITE DA DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 400ML			HORIBA	5	FRSC	78	390,00	S
TOTAL CREDOR:		2.895,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023 e podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Os Produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra sem custo de frete para o Município.

5.1.2. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, marcas, quantidades e qualidade.

5.1.4. A contratada garantirá a qualidade e originalidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem em desacordo com a proposta ou danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.1.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- c) Fiscalizar, através da Secretaria Solicitante, a prestação dos serviços objetos do presente credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste neste presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Setor responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura enviará a ordem de compra de acordo com a Solicitação da Secretaria.

9.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal de acordo com a Ordem de Compra, constando na mesma o nº da Ordem.

9.3. A empresa só poderá emitir a nota após o envio da OC.

9.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO E RESCISÃO

10.1. - O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

10.2. – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo; 11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.4. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade nos produtos, por parte da CONTRATADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

11.3. A multa prevista na Cláusula XIII será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.4. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

11.5. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 02.007.001.10.302.0012.2.094.3.3.90.30.00 Ficha – 248.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – ANEXOS

14.1. São anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

1. EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023 e seus anexos;

2. Pedido de Inexigibilidade e documentação do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Conceição dos Ouros (MG), 22 de março de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2023.03.22 11:44:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luiz Fernando Rosa de Castro

Contratante

LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ Nº 22.536.130/0002-67

Contratado

Testemunha: